

PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,
CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a CI n. 09/2021, de 18 de fevereiro de 2021, da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado, da Unidade Universitária de Dourados, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os docentes Vinicius de Oliveira Ribeiro e João Victor Maciel de Andrade e Silva como membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 78, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.913, de 30 de maio de 2019, p. 56 e 57, Portaria PROE-UEMS N. 05, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.090, de 10 de fevereiro de 2020, p. 36 e 37.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO MACHADO
Pró-Reitor de Ensino em exercício

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL 01/2021- CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DO CERH/MS

Estabelece os procedimentos de cadastramento e habilitação de entidades e instituições para composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MATO GROSSO DO SUL – CERH, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 33º da Lei 2.406 de 29 de janeiro de 2002 e o art. 17º do seu Regimento Interno; **R E S O L V E**:

Art. 1º Estabelecer na forma deste Edital os procedimentos de cadastramento e habilitação de entidades e instituições sociedade civil e usuários de recursos hídricos visando a participação no processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, em consonância com o DECRETO Nº 15.079, de 9 de outubro de 2018, que reorganiza o Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, disponível no site: www.imasul.ms.gov.br

Art. 2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital de cadastramento para inscrição de interessados mediante preenchimento do formulário Google (www.imasul.ms.gov.br), anexando os seguintes documentos:

1. cópia do estatuto social ou regimento, devidamente registrados;
2. Cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
3. Comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas à recursos hídricos dos últimos dois anos.

§ 1º No prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições citadas no caput deste artigo a Secretaria Executiva do CERH publicará no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de Edital, a lista das entidades habilitadas ao processo eletivo para composição da Plenária do Conselho.

§ 2º Será de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para que os interessados apresentem Recurso visando a inclusão de entidade ou instituição não contemplada no Edital,

§ 3º Após a análise dos Recursos, a Secretaria Executiva do CERH publicará no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul Edital indicando a lista final das entidades e instituições habilitadas ao processo eletivo,

§ 4º Constará neste Edital, a convocação das entidades e instituições indicando o local, data e horário para a realização de Assembleias Deliberativas necessárias à eleição dos representantes na Plenária do CERH para cada segmento.

§ 5º Consoante ao disposto na legislação, para cada instituição ou entidade eleita deverá oficializar à Secretaria Executiva do CERH indicando os nomes de seus representantes sendo um titular e dois suplentes para exercerem mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução e vedada a indicação destes membros para representação de outro segmento.

Art. 3º Conforme disposição legal os representantes tomarão posse na primeira reunião ordinária após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Presidente do Conselho Estadual de
Recursos Hídricos